



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.343, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do PL nº 5.343, de 2020:

“Art. 3º
.....

§ 7º O valor de referência para o Benefício de Renda Mínima (BRM) será atualizado anualmente, conforme as mesmas datas e índices dos benefícios operados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).”

JUSTIFICAÇÃO

Uma das bandeiras do meu partido e do Movimento Acredito tem sido a valorização dos benefícios da assistência social. O Bolsa Família, embora tão importante para tanta gente, não é protegido da inflação. Seus beneficiários ficam reféns do ciclo eleitoral, conseguindo reajustes normalmente em períodos eleitorais. Não precisa ser assim.

A inflação corrói o pouco poder aquisitivo das famílias mais pobres quando não há reajuste no Bolsa Família. E isso é frequentemente o que acontece. Ora, se outros benefícios, como os da Previdência, os do FAT e o BPC, recebem reajustes anuais pela inflação, é justo que o mesmo seja feito com uma transferência de renda que alcança as famílias mais pobres do Brasil. É o caso do Bolsa Família e do novo Benefício de Renda Mínima proposto neste Projeto.

Além disso, é necessário assegurar também o reajuste da própria linha que dá acesso a esses benefícios: sem a recomposição da inflação, fica sempre mais difícil para famílias vulneráveis alcançarem os duros requisitos de acesso ao benefício.

Ciente da importância desta Emenda para fortalecer esta proposta, peço o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

SF/21918.75601-91



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Senador ALESSANDRO VIEIRA

SF/21918.75601-91